



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DOM	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia <u>04.04.23</u> a _____		
Secretaria da Administração		

EDITAL 02 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06-2023

Analizados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 06-2023, constatou-se os seguintes resultados:

FISCAL:

1º lugar: Deividi Douglas Nunes de Bitencourt

2º lugar: Claudiamara Betiolo de Oliveira

3º lugar: Paula Alice Schaeffer

4º lugar: Patrícia da Silva Betiolo

5º lugar: Daniele Vegher

6º lugar: Franciele R. da Luz

7º lugar: Jéssica Fabro de Lima

8º lugar: Naiara Nunes Pereira

9º lugar: Marieli O. da Silva

Barracão, 04 de abril de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA
SILVA:41308530072**

Assinado de forma digital por
ALDIR ZANELLA DA
SILVA:41308530072
Dados: 2023.04.04 09:56:17 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**CAMILA DALLAGNOL RAMOS
DA SILVA:02745824066**

Assinado de forma digital por CAMILA
DALLAGNOL RAMOS DA
SILVA:02745824066
Dados: 2023.04.04 09:56:34 -03'00'

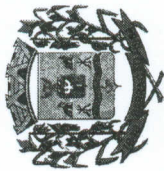
CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA

Secretária da Administração

Avenida Brasília, 1057- Centro – Barracão - RS - CEP: 95370-000

Fone/Fax: 54 3356 1244

Site: www.barracao.rs.gov.br Email: pbarracao@pbarracao.com.br



Ata nº 01/2023

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, sito, Avenida Brasília nº1057, a Comissão nomeada pela Portaria nº 168 de 03 de abril de 2023, sendo os seguintes: Horacilio José Machado, representante da Secretaria Municipal de Educação, Nilto de Sá Galbari- Representante da Secretaria Municipal de obras, Noeli Maria Chiossi- representante da Secretaria de Assistência social, ainda o coordenador do Controle Interno, Luan Pablo Silva dos Santos e o Procurador Daniel Prado Stradioto. Os candidatos desclassificados pelo Art. VI, item B e C , não cumpriram os requisitos mínimos da entrega da declaração dos beneficiários do INSS, conforme recomendação do controle interno e do procurador do município. Aqueles que entregaram autodeclaração (realizada em punho próprio), foram considerados desclassificados. Os certificados com dupla carga horária, realizados no mesmo período foram considerados nulos. Quanto ao critério de desempate entre os candidatos de nº 02, 04, 05 e 12 foram considerados a experiência, persistindo o empate foi consultado a soma dos títulos mantendo ainda inalterado foi consultado a idade conforme Art.9º, C, considerou-se classificado o de maior idade. Nada mais havendo, encerro a seguinte ata que será assinada pelos presentes.

Horacilio José Machado *Nilto Galbari* *Luana Pablo Silva dos Santos*